

Resolução nº : 706/2002
Protocolo nº : 344699/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : DALBERTO RIBEIRO ARRUDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de DALBERTO RIBEIRO ARRUDA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente